



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE ABERTURA Nº. 09/2022-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concurso Público, regido de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas do cargo público constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019. Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº.34.536/2022.

Este Concurso Público será regido pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO 1 - DO CARGO PÚBLICO**

1.1. O número do concurso, o cargo público, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargo Público	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2542	MÉDICO(A) DO TRABALHO	05	04	01	Curso superior completo em medicina, título de especialista ou especialização em medicina do trabalho e registro no respectivo conselho profissional / 20 horas.	6.315,36	128,00

1.2. A descrição sumária da atribuição do cargo público (tabela do item 1.1 deste Edital) consta no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Este Concurso destina-se a selecionar candidatas(as) para preenchimento do cargo público pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. O salário mencionado no item 1.1. deste Edital refere-se ao mês de outubro/2022 e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos.

1.5. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da região metropolitana de São Paulo/SP.

1.6. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O valor mensal atualizado do Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de R\$ 1.000,00 (mil

reais), sendo descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de outubro de 2022 e será reajustado de acordo aos percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

**1.7.** Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados neste Concurso Público de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.7.2 deste Edital somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem respectivamente aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

**1.7.1.** O desligamento do serviço público de que trata o item 1.7 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica.

**1.7.2.** No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar no presente Concurso, que seja detentor de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, bem como que esse acúmulo seja considerado lícito.

**1.8.** De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida.

**1.9.** O futuro ocupante do cargo de Médico do Trabalho previsto neste Concurso Público será lotado na Secretaria de Gestão.

**1.10.** O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

## **CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

**Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso.**

**2.2.** O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação neste Concurso e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

**2.2.1.** ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e legislação vigente;

**2.2.2.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

**2.2.3.** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, (se do sexo masculino);

**2.2.4.** estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

**2.2.5.** possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, estas devem estar em situação regular;

**2.2.6.** não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da justiça federal, estadual e especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

**2.2.7.** submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

**2.2.8.** preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

**2.2.9.** não ter sido dispensado por justa causa ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

**2.2.10.** apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

**2.2.11.** apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

**2.2.12.** apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

**2.3.** A comprovação dos requisitos elencados nos itens 2.3 até 2.3.12 deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos pertinentes, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

**2.4.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos itens 1.1 e 2.3 até 2.3.12 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga.

**2.4.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), durante o período das **10 horas de 07 de novembro de 2022 às 23h59min de 12 de dezembro de 2022.**

**2.4.2.** **Às 23h59 min do último dia para realizar a inscrição,** a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

**2.4.3.** O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura de Guarulhos.

**2.4.4.** A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**2.4.5.** Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo ([www.acesasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acesasaopaulo.sp.gov.br)), que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo, assim como em várias cidades do Estado de São Paulo.

**2.4.5.1.** Este programa, além de oferecer facilidade para os(as) candidatos(as) que não possuem acesso particular à internet, é completamente gratuito e permitido a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

**2.5.** O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

**2.5.1.** acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

**2.5.2.** localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;

**2.5.3.** ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

**2.5.4.** transmitir os dados da inscrição;

**2.5.5.** imprimir o boleto bancário; e

**2.5.6.** efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** no valor correspondente da taxa de inscrição, de acordo com a tabela do **item 1.1.** deste Edital.

**2.6.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

**2.7.** Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

**2.8.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**2.9.** No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento até o 1º dia útil subsequente do período de inscrições.

**2.10.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

**2.11.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

**2.12.** Caso devolvido o cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição ou caso preenchido em valor inferior, a inscrição será automaticamente cancelada e/ou anulada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

**2.13.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.25.1 e 2.25.2 deste Edital.

**2.14.** Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

**2.15.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

**2.16.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição

poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Disque-VUNESP, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

**2.18** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.18.1** Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) ou pelo Disque-VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado das 8 às 18 horas.

**2.18.2** Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificação, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

### SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**2.19** Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do(a) Candidato(a).

**2.19.1** As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para a próxima fase deste Concurso.

### SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITAM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

**2.20** Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá, **no momento da inscrição**, observar as diretrizes expressas nos itens **2.20 até 2.24** deste Edital, inclusive no que concerne ao envio da documentação comprobatória, assinalando na ficha de inscrição:

**a)** acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), localizar a Área do Candidato;

**b)** encaminhar, por meio digital “**upload**”, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg” – cópia ou original do laudo médico onde consta a necessidade da ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

**2.20.1.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada na **alínea “b”, do item 2.20.**, deste Edital.

**2.20.2.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido na **alínea “b”, do item 2.20.** deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

**2.21.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

**2.22.** O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente – quando da sua inscrição –** as normas previstas nos itens **2.20 até 2.24** deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

**2.23.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 06 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.23.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento relativo ao requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a

substituição de documentos enviados quando do requerimento de ajudas técnicas ou de condições especiais para a realização das provas.

**2.24.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 20 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.23.1.** deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**2.25.** Amparado pela **Lei Municipal nº 6.289**, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados, o(a) candidato(a) que se enquadrar nessa situação poderá **solicitar isenção da taxa de inscrição** desde que atenda aos requisitos descritos nos **itens 2.25.1. e/ou 2.25.2.** deste Edital.

**2.25.1.** o(a) candidato(a) que estiver desempregado e/ou não possua relação de emprego com pessoa física e/ou jurídica no período de **3 (três) meses anteriores ao mês de outubro de 2022** e/ou não possua renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou não tenha direito e não esteja recebendo parcelas do seguro desemprego no período **de julho de 2022 a outubro de 2022**;

**2.25.2.** o(a) candidato(a) inscrito no Programa Social do Governo Federal denominado **Auxílio Brasil** que comprove o recebimento do benefício referente **ao mês de setembro de 2022**.

**2.26.** As **solicitações de isenção do valor da taxa de inscrição** de que tratam os itens 2.25.1. e 2.25.2. deste Edital deverão ser realizadas no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), **das 10 horas de 07 de novembro de 2022 às 23h59min de 08 de novembro de 2022**, por meio do link referente a este Concurso Público, devendo o(a) candidato ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, localizar a Área do Candidato, bem como enviar a respectiva documentação elencada no item 2.26.1. ou no item 2.26.2. deste Edital, por meio digital **“upload”**, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, conforme segue:

**2.26.1.** Para comprovar a situação descrita no item **2.25.1.** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

**a)** requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público - Edital nº. **09/2022**”;

**b)** cópia do RG;

**c)** cópia do CPF;

**d)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

**d.1.** da página com número e série dessa Carteira;

**d.2.** da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

**d.3.** da página onde conste a baixa do último cargo;

**d.4.** da página posterior ao registro;

**d.5.** da (quando se fizer necessário) comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

**e)** declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários mínimos estadual por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo, ou

**2.26.2.** Para comprovar a situação descrita no item **2.25.2.** deste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar a seguinte documentação:

**a)** requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição no “Concurso Público – Edital nº. **09/2022**”;

**b)** cópia do comprovante de inscrição no **Programa Auxílio Brasil**;

**c)** cópia de recebimento do benefício referente ao **mês de setembro de 2022**;

**d)** cópia do RG;

**e)** cópia do CPF;

**f)** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

**f.1.** da página com número e série dessa Carteira;

**f.2.** da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

**f.3.** da página onde conste a baixa do último cargo;

**f.4.** da página posterior ao registro.

**2.27.** Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.27.1.** Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por fac-símile ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.



**2.27.2.** Os documentos encaminhados para solicitação de isenção da taxa de inscrição terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**2.27.3.** As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.27.4.** A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição.

**2.27.5.** O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no **item 2.25.1.** ou no **item 2.25.2.** deste Edital e/ou não enviar, **conforme sua respectiva situação**, os documentos elencados no **item 2.26.1.** ou no **item 2.26.2.** deste Edital terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida.

**2.27.6.** Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**2.27.7.** Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

**2.27.8.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 25 de novembro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.27.9.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

**2.27.10.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 07 de dezembro de 2022**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.27.9. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.27.11.** Ao acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

## SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO

**2.27.12.** O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) – **no período de inscrições** – deverá:

**a)** acessar o “link” próprio da página deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), localizando a Área do Candidato;

**b)** enviar a documentação conforme estabelecido no **item 2.27.13.** deste Edital, por meio digital “**upload**” (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

**2.27.13.** Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

**2.27.14.** O documento anexado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

**2.27.15.** O(a) candidato(a) que não atender aos **itens 2.27.12. até 2.27.13.** deste Edital não terá sua condição de jurado reconhecida como critério de desempate.

**2.27.15.1.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 06 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de participação com a condição de jurado, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o(a) candidato(a) verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.27.15.2.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de participação com a condição de jurado poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 9 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de participação com a condição de jurado.

**2.27.15.3.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 20 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o **item 2.27.15.2.** deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**2.28.** Às **pessoas com deficiência** é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006.

**2.28.1.** A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a **tabela do item 1.1.** deste Edital.

**2.29.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**2.30.** No **ato da inscrição**, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da(s) prova(s).

**2.31.** O(a) candidato(a) **que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:**

**a)** especificar, na ficha de inscrição, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

**b)** encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital “upload”, nas extensões pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

**b.1.** cópia ou original do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s), e, **se necessitar de tempo adicional para a realização da(s) prova(s)**, cópia ou original da solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

**b.2.** a respectiva documentação que corresponda à sua situação, conforme consta dos itens 2.32.1. até 2.34. deste Edital.

**2.32.** Não será aceito nenhum documento se entregue fora do período e/ou da forma indicada no **item 2.31. e suas alíneas**, deste Edital.

**2.32.1.** O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

**2.32.2.** O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital –, deverá solicitar, **na ficha de inscrição**, por escrito – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo. Esse aparelho estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura deste Concurso Público.

**2.33.** O(a) **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital – deverá solicitar, na ficha de inscrição, por escrito, – **até o término das inscrições** – a necessidade de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a este Concurso Público.

**2.34.** O(a) **candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** – além do envio da documentação indicada no item 2.31. e suas alíneas, deste Edital, deverá **encaminhar** original ou cópia da solicitação, por escrito – **até o término das inscrições** – com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a

necessidade desse tempo adicional.

**2.35.** Não serão considerados documentos encaminhados por *fax*, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

**2.36.** Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

**2.37.** As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**2.38.** Aos **deficientes visuais (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será(serão) oferecida(s) prova(s) neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar – **na ficha de inscrição** – dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

**2.38.1.** O(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua(s) prova(s) elaborada(s) na fonte 24.

**2.39.** O atendimento às **condições especiais** solicitadas na forma dos **itens 2.28. até 2.38.** deste Edital, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

**2.39.1.** O(a) candidato(a) que não atender – **dentro do período de inscrições** – aos dispositivos dos **itens 2.28. até 2.38.** deste Edital, não terá a prova preparada e nem a condição especial atendida, assim como não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**2.39.2.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 06 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de inscrições como pessoa com deficiência e das solicitações de prova(s) e/ou condições especiais, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observados os respectivos motivos do indeferimento, devendo o candidato verificar esse resultado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.39.2.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o indeferimento de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência ou contra o indeferimento de solicitação de prova(s) e/ou condições especiais, poderá interpor recurso conforme previsto no Capítulo 09 deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e da solicitação de prova(s) e/ou condições especiais.

**2.39.2.2.** O(a) candidato(a) deverá, **a partir das 18h de 20 de janeiro de 2023**, acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.39.2.1. deste Edital, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**2.40.** Qualquer que seja o motivo alegado, o(a) candidato(a) que não preencher – **na ficha de inscrição** – os campos reservados a pessoas com deficiência e/ou não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes dos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital:

**a)** não concorrerá como pessoa com deficiência;

**b)** perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;

**c)** não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

**2.41.** A não observância, pelo(a) candidato(a), de quaisquer das disposições dos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**2.42.** Os documentos encaminhados fora da forma ou dos prazos estipulados nos **itens 2.28. até 2.45.3.** deste Edital, não serão aceitos.

**2.43.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação neste Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**2.44.** Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser aguda para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

**2.45.** Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão submeter-se, **quando nomeados**, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

**2.45.1.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

**2.45.2.** O(a) candidato(a) que for julgado inapto para o exercício do respectivo cargo público em



razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

**2.45.3.** A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.28. até 2.45.3. deste Edital, implicará a perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

## DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CANDIDATAS LACTANTES

**2.46.** Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira e se atente para as normas de conduta estabelecidas nos **itens 2.46. até 2.56.** deste Edital.

**2.47.** A candidata – **no período de inscrições** – deverá:

- a) observar as diretrizes expressas neste Edital, assinalando na ficha de inscrição essa solicitação;
- b) realizar a sua solicitação para se assegurar do atendimento especial para a realização das provas.

**2.48.** Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem o disposto neste Edital relativos à amamentação durante a realização das provas serão publicados por meio de Edital.

**2.49.** As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.46. até 2.56 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**2.50.** No **dia da aplicação das provas**, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de **um** documento **original** de identidade conforme consta do **item 4.12.1.** deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**2.51.** Não será disponibilizado, pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A não presença desse responsável acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

**2.52.** O(a) acompanhante estará submetido a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.

**2.53.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

**2.54.** Na sala reservada para amamentação ficarão **somente** a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa. O material de prova **não** ficará com a candidata no momento da amamentação.

**2.55.** O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.

**2.56.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

## CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

**3.1.** Este Concurso constará das seguintes etapas:

**3.1.1. Prova Objetiva:** de caráter classificatório e eliminatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.

**3.1.1.1.** A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

**3.1.1.2.** A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

**3.1.2. Prova de Títulos:** de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **Capítulo 6 - Da Prova de Títulos.**

CARGO PÚBLICO	FASES
MÉDICO(A) DO TRABALHO	<p style="text-align: center;"><b><u>1º FASE – PROVA OBJETIVA</u></b></p> <p style="text-align: center;"><b>Conhecimentos Gerais: 15 questões</b> 10 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática.</p> <p style="text-align: center;"><b>Conhecimentos Específicos: 25 questões</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>2º FASE – PROVA DE TÍTULOS</u></b></p> <p style="text-align: center;">Avaliação de documentos conforme Capítulo 6 deste Edital</p>

## CAPÍTULO 4 – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**4.1.** A prova objetiva será realizada na cidade de Guarulhos.

**4.1.1.** Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

**4.2.** A prova objetiva está prevista para **05 de fevereiro de 2023**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

**4.2.1.** A prova ocorrerá no período da **tarde**.

**4.3.** A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas será divulgada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

**4.3.1.** O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

**4.4.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

**4.4.1.** Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar deste Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

**4.4.2.** A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**4.4.3.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**4.5.** O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

**4.5.1.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

**4.6.** A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

**a)** caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

**b)** documento de identificação em umas das seguintes formas:

**b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

**b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será

feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

**4.6.1.** O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de inscrição, no caso de o nome não constar do local da prova objetiva, no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na respectiva página deste Concurso Público.

**4.6.2.** Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

**4.7.** Não será admitido no local das provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização das provas.

**4.8.** O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

**4.9.** Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

**4.9.1.** O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova.

**4.9.1.1.** desligá-lo;

**4.9.1.2.** retirar sua bateria (se possível);

**4.9.1.3.** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

**4.9.1.4.** colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

**4.9.1.5.** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada, até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação das provas;

**4.9.1.6.** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da prova.

**4.10.** É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado deste Concurso Público.

**4.11.** O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

**4.12.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

**4.12.1.** Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

**4.12.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, sem o material de aplicação das provas e sem o acompanhante.

**4.12.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

**4.12.4.** Excetuada esta situação, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive de menor de idade nas dependências do local de realização de prova.

**4.13.** Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas, durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado.

**4.14.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

**4.15.** Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

**4.16.** Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade deste Concurso Públicos – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua

autenticidade, solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença

**4.17.** No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

**4.17.1.** A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a)), e;

**4.17.2.** O caderno de questões.

**4.17.3.** Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

**4.18.** São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

**4.19.** O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

**4.20.** A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

**4.20.1.** Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legível, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**4.20.2.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

**4.21.** O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

**4.21.1.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo, os quais deverão sair juntos da sala.

**4.22.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**4.23.** O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

**4.24.** O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página deste Concurso, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

**4.25.** O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

**4.26.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

**4.27.** O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**4.28.** Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso.

**4.28.1.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

**4.29.** Será excluído deste Concurso, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

**4.29.1.** Não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação Oficial, publicado no Diário Oficial do Município, seja qual for o motivo alegado;

**4.29.2.** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

**4.29.3.** apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

**4.29.4.** não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

**4.29.5.** ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

**4.29.6.** retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 75% do tempo estabelecido para a sua duração;

**4.29.7.** for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;

**4.29.8.** estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.9 deste Edital, durante o período de realização da prova;

**4.29.9.** estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

**4.29.10.** lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

- 4.29.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.29.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.29.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.29.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.29.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.29.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.29.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO 5 – DA PROVA OBJETIVA E SEU JULGAMENTO

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

### 5.2.1. Legenda:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.4. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), serão considerados reprovados e estarão, automaticamente, excluídos deste Certame.

## CAPÍTULO 6 – DA PROVA DE TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

6.1. Para entrega/envio dos documentos da prova de títulos os(as) candidatos(as) deverão observar o que segue adiante:

6.2. A entrega será realizada em época oportuna, e, **somente serão avaliados os títulos dos(as) candidatos(as) habilitados na prova objetiva.**

6.3. O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.4. Os títulos, estabelecidos na tabela a seguir não tem seu envio obrigatório. Assim, o(a) candidato(a) que não enviar títulos não será eliminado deste Concurso.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na especialidade que concorre.	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Mestre na especialidade que concorre.		3,0	01	3,0
Curso de Especialização/ Aperfeiçoamento na especialidade que concorre, com duração mínima de 360 horas	Certificado/Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	1,0	03	3,0



**6.5.** Previamente, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 1 MB de tamanho;

**b)** os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

**c)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem do documento, explicitando o seu conteúdo;

**d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

**e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**6.6.** Para o envio dos títulos/documentos, o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

**6.6.1.** acessar o site da Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar “Área do Candidato”; localizar este Concurso Público da Prefeitura de Guarulhos – acessar o link “Envio de Documento” – anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho, por arquivo;

**6.6.2.** no “campo” denominado “**Doutorado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

**6.6.3.** no “campo” denominado “**Mestrado**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

**6.6.4.** no “campo” denominado “**Especialização**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

**6.6.5.** no “campo” denominado “**Alteração/Requisito**”: enviar **somente e unicamente** o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido; e do requisito (título de especialista ou especialização) que usará para a posse, caso entregue títulos de pós-graduação *lato sensu* em nível de Especialização;

**6.7.** Cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;

**6.8.** Caso o (a) candidato (a) não consiga anexar e enviar os arquivos em seus respectivos campos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviá-los por partes, não sendo excluídos os documentos anteriormente anexados.

**6.9.** Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):

**6.9.1.** encaminhado(s) fora da forma, do local e do “campo” estipulados neste Edital;

**6.9.2.** encaminhado(s) fora do prazo estipulado neste Edital;

**6.9.3.** ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**6.9.4.** que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;

**6.9.5.** que não pertencem ao candidato(a);

**6.9.6.** enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

**6.10.** Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**6.11.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

**6.12.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**6.13.** Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp e terão publicação específica no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”) informando a pontuação obtida pelo(a) candidato(a), caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

**6.14.** Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na prova de títulos, o(a) candidato(a), além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica.

**6.15.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será anulada, mesmo após a homologação do Certame.

**6.16.** Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento e,

- 6.16.1.** no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 6.16.2.** no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
- 6.16.3.** no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
- 6.17.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na tabela de títulos, o(a) candidato(a) poderá entregar, também, de acordo com os itens deste Capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 6.18.** Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- 6.18.1.** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente/eletronicamente e a identificação do assinante;
- 6.18.2.** conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
- 6.18.3.** conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
- 6.19.** Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
- 6.20.** Os títulos equivalentes ao de Doutor e de Mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos/revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 6.21.** Os títulos obtidos no exterior não passíveis de reconhecimento/revalidação ou não revalidados não serão considerados.
- 6.22.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período da primeira convocação para entrega dos títulos.
- 6.23.** A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
- 6.24.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 6.24.1.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 6.24.2.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.
- 6.25.** Cada título será considerado uma única vez.

## **CAPÍTULO 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 7.1.** Os(as) candidatos(as) habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final – em duas listas, ambas em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e outra especial (contendo somente as pessoas com deficiência).
- 7.2.** Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados neste Concurso Público em ordem classificatória, sendo:
- a)** a lista geral, que conterà todos os(as) candidatos(as) habilitados, inclusive as pessoas com deficiência; e
- b)** a lista especial, que conterà somente as pessoas com deficiência habilitadas.
- 7.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 7.3.1.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2.** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3.** que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde, quando for o caso;
- 7.3.4.** que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática, quando for o caso;
- 7.3.5.** com maior pontuação na prova de títulos;
- 7.3.6.** mais idoso entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 7.3.7.** que tiver exercido efetivamente a função de jurado nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 7.4.** Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

## CAPÍTULO 8 – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

## CAPÍTULO 9 – DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas.

9.3. O candidato dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital - deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.3 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.8. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas deste Concurso Público, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.9. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos, **disponibilizado** no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

9.10. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica deste Concurso Público.

9.11. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

9.13. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.14. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.15. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## CAPÍTULO 10 – DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone ou e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade deste Concurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado(a).

**10.4.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

**10.5.** A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

**10.6.** O prazo para posse será de 30 (trinta) dias corridos a contar da convocação, prorrogável por 01 (uma) vez, por igual período, a pedido do interessado.

**10.7.** O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

## **CAPÍTULO 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A aprovação neste Concurso Público não gera direito à contratação, mas apenas a expectativa de direito a contratação e à preferência na contratação, reservando-se a Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

**11.2.** Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases deste Concurso Público.

**11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

**11.4.** O resultados final deste Concurso Público será homologado pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001.

**11.5.** O não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará a eliminação deste Concurso Público.

**11.6.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a este Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

**11.6.1.** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**11.6.2.** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

**11.6.3.** não apresentar o documento que bem o identifique;

**11.6.4.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**11.6.5.** ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;

**11.6.6.** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**11.6.7.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

**11.6.8.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**11.6.9.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

**11.6.10.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

**11.6.11.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**11.7.** A legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o respectivo cargo. Todos os temas englobam, também, a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

**11.8.** O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**11.9.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a

contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

**11.10.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais – inclusive as convocações para as provas e exames - divulgadas no Diário Oficial do Município.

**11.11.** Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização do Concurso, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 –Vila Augusta – Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

**11.12.** Os aposentados em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados, mediante aprovação neste Concurso, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

**11.13.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a. endereço não atualizado;
- b. endereço de difícil acesso;
- c. correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
- d. correspondência recebida por terceiros.

**11.14.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova deste Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

**11.15.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou irregularidades na inscrição, nas provas e títulos ou nos documentos.

**11.16.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

**11.17.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

**11.18.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

**11.19.** As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) neste Concurso e à apresentação para nomeação e exercício correrão a expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

**11.20.** A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

**11.21.** Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso, os registros eletrônicos.

**11.22.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**11.23.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

**11.24.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 2 – Das Orientações Gerais para Candidatas Lactantes, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado



**11.25.** Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos concursos públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

**11.25.1.** Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php) .

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Guarulhos, em 28 de outubro de 2022**

**Adam Akihiro Kubo**  
**Secretário de Gestão**

**ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2022-SGE01**  
**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**

**MÉDICO DO TRABALHO (A)**

- I** - realizar exames médicos e elaborar os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores da Prefeitura de Guarulhos nas situações de admissão, periódico, mudança de função e/ou atividade demissional;
- II** - elaborar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) aos usuários do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST);
- III** - elaborar relatórios de avaliação dos atestados de saúde apresentados;
- IV** - participar da elaboração de relatórios analíticos periódicos, de incidência e prevalência de patologias em geral e doenças ocupacionais em particular, assim como dos acidentes de trabalho, com a finalidade de implantar e implementar ações e programas de prevenção, para aperfeiçoar o ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida do servidor público municipal;
- V** - realizar e acompanhar vistorias técnicas com elaboração de relatórios e laudos, participar de juntas médicas para elaboração de pareceres e conclusões em situação de matéria médica, participar ativamente das equipes de treinamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- VI** - colaborar com a equipe na análise e adequação periódica, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO das unidades de trabalho e em programas específicos do SESMT;
- VII** - estar sempre atualizado em relação à legislação trabalhista e ambiental vigentes no País;
- VIII** - participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- IX** - obedecer às normas de segurança;
- X** - executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XI** - operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XII** - manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

## ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 09/2022-SGE01

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

### Ensino Superior Completo

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII – Da Ordem Social, Cap. II – Da Seguridade Social. Organização e ações da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.142/1990. Decreto Federal n.º 7.508/2011. Programa Nacional de Humanização do SUS. Lei Orgânica do Município de Guarulhos: Título IX – Da Ordem Social: Capítulo VI – Da Saúde; disponível em: [https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei\\_organica/lom.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/lei_organica/lom.pdf)

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agravos à saúde do trabalhador. Saúde mental. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. Câncer. Sistema musculoesquelético. Sangue. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. Doenças da pele. Aspectos legais da medicina do trabalho. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde ocupacional como um direito humano. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Dos direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Da comunicação do acidente. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Da habilitação e reabilitação profissional. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. Doenças profissionais e do trabalho. Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações. Nexos técnico epidemiológico. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Bioética. Princípios fundamentais. Direitos e deveres do médico. Responsabilidade profissional. Sigilo médico. Atestado e boletim médicos. Perícia médica. Pesquisa médica. Código de ética do médico do trabalho. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Perícias médicas judiciais. Exame clínico e anamnese ocupacional. Análise das condições de trabalho. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Normas regulamentadoras. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Inspeção médica dos locais de trabalho. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Avaliação do risco em saúde. Condicionamento físico e programas de aptidão. Programas de nutrição. A saúde da mulher. Proteção e promoção de saúde. Doenças infecciosas. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Gestão do estresse. Programa de prevenção de riscos ambientais. Higiene ocupacional. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Proteção Pessoal. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia. Monitoração biológica. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos.